

§ 3º O avaliador que estiver vinculado apenas a instrumento de curso no sistema e-MEC (perfis de avaliação) será capacitado para avaliação de curso em um dos instrumentos da Portaria nº 1.383, de 2017, conforme demanda do Inep, para os respectivos atos de curso (autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento).

§ 4º O avaliador que estiver vinculado a instrumentos institucionais e de curso no sistema e-MEC (perfis de avaliação) será capacitado para avaliação institucional ou de curso em um dos instrumentos das Portarias nº 1.382 e nº 1.383, de 2017, conforme demanda do Inep, para os respectivos atos institucionais ou de curso (credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento).

§ 5º Os avaliadores dos cursos de Enfermagem, Medicina, Estética e Cosmética, Serviço Social, Dança, Nutrição, Teatro e Terapia Ocupacional serão convocados para capacitação nos instrumentos da Portaria nº 1.383, de 2017, quando o fluxo de avaliações nos instrumentos anteriores aos da portaria supracitada estiver concluído.

§ 6º Avaliadores com formação em Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou em áreas correlatas, mesmo se vinculados apenas a instrumentos de curso, poderão ser convocados para capacitação voltada ao perfil para avaliação de Tecnologia da Informação em avaliações de atos institucionais na modalidade de educação a distância.

Art. 5º O aproveitamento no processo de capacitação compreende:

I - a participação efetiva nas atividades propostas;
II - a demonstração do domínio sobre o instrumento de avaliação objeto da capacitação;
III - a apropriação da legislação pertinente e dos aspectos teóricos relacionados; e
IV - a realização das avaliações de aprendizagem com aproveitamento mínimo, conforme determinado em cada capacitação.

Parágrafo único. Os avaliadores que não obtiverem aproveitamento satisfatório serão desligados do BASis após conhecimento, análise e validação pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTA.

Art. 6º A capacitação será organizada em turmas cujos períodos serão definidos em cronograma a ser divulgado no portal do Inep; e o avaliador será comunicado acerca de sua capacitação via sistema e-MEC.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Inep.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 86, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd, CNPJ nº 24.014.569/0001-74, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, processo nº 23000.035913/2018-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 87, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), CNPJ nº 18.720.938.0001.41, para atuar como fundação de apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), processo nº 23000.048979/2017-59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 88, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423,

de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - Ibit, processo nº 23000.021539/2018-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Centro Tecnológico Mineral - Cetem, processo nº 23000.013134/2018-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 90, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Ufrgs, processo nº 23000.043751/2017-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 91, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - Fundação Pátria, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, a atuar como fundação de apoio à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - Amazul, processo nº 23000.026034/2018-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 92, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 25 de setembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Evandro Chagas - IEC, processo nº 23000.026685/2018-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 851, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201709253	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	RUA ANTÔNIO ONOFRE, 750, MARAOARA, TEÓFILO OTONI/MG
2	201609052	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	105 (cento e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SOCIEDADE DE EDUCACAO NOSSA SENHORA DO PATROCINIO S/S LTDA	RUA DO PATROCÍNIO, 716, BLOCOS VIII, IX, X E XII, CENTRO, ITU/SP
3	201607755	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ESAMAZ	RUA MUNICIPALIDADE, 530, REDUTO, BELÉM/PA